



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



PARECER TÉCNICO Nº 002/2023-C.I. – PMCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-003PMCP

CONTRATO Nº 2905001/23; 2905002/23; 2905003/23; 2905004/23; 2905005/23; 2905006/23; 2905007/23; 2905008/23; 2905009/23; 2905010/23; 2905011/23; 2905012/23; 2905013/23; 2905014/23; 2905015/23.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do **§1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitantemente dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio para a apreciação desta Controladoria Interna o **Processo Licitatório nº 9/2023-003PMCP, na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará;** que tem como contratada a empresa **AG AZEVEDO DE ARAÚJO COM DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.558.006/0001-44; J. DE J. ARAUJO MACIEL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.527.964/0001-46; JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.358.317/0001-04; L M ARAUJO ATACADAO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 44.101.089/0001-58; L PINHEIRO DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.355.705/0001-40.**

Após a análise do Processo Licitatório retromencionado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DA MODALIDADE LICITATÓRIA ADOTADA:

A Modalidade Licitatória adotada foi o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme os regramentos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações.

II – DA ANÁLISE PROCEDIENTAL:

O exame dos atos realizados na fase interna do referido Processo Licitatório demonstrou o que se segue:

1. Consta nos autos a solicitação de abertura do Processo Licitatório, bem como a sua devida justificativa e despacho do Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, para a Comissão permanente de Licitação;
2. O Setor Contábil informou a exigência de Dotação Orçamentária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



3. Consta nos autos a Portaria de Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conduzirem o Certame na Modalidade Pregão Eletrônico;
4. Houve a devida AUTUAÇÃO do Processo Licitatório;
5. Consta nos autos o Parecer Jurídico;
6. As exigências de publicidade foram obedecidas;
7. Consta os documentos de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e, de Comprovação Econômico-financeira, bem como restou comprovada a capacidade técnica da Empresa Vencedora;
8. Consta o Termo de Ratificação da Autoridade Competente.

III – DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento e aos documentos acostados aos autos nenhuma anormalidade foi observada. Os preços estão condizentes com os praticados no mercado, e os documentos de habilitação estão devidamente válidos e regulares.

Portanto, cumpridos todos os requisitos formais e procedimentais, o processo de contratação está apto a produzir seus efeitos junto a esta Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

IV – CONCLUSÃO:

Ante todo exposto, esta Controladoria Interna, em suas considerações e, após análise deste **Processo Licitatório nº 9/2023-003PMCP**, conclui, que, com base no regramento legal exposto alhures, e demais instrumentos legais correlatos, este Processo Licitatório encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

Concórdia do Pará 19 de maio de 2023.

EZEQUIEL DO CARMO PERDIGÃO

Controlador Interno – PMCP

Portaria 253/2022